

PORTARIA Nº 05-R, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Revogada pela Portaria nº 13-R, de 05 de agosto de 2025

~~Autoriza colaborador a portar e utilizar
cartão de conta relativa ao regime de
adiantamento no âmbito da Fundação
Carmélia Maria de Souza de Cultura e
Comunicação Pública.~~

~~O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso
V, do Estatuto Social da Fundação Carmélia,~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2024,
que aprovou a regulamentação, em caráter provisório, dos procedimentos a
serem observados, destinados ao regime de adiantamento,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Autorizar, com base na Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2024, que
o colaborador JOÃO DOMINGOS SOPRANI, Diretor de Operações e Engenharia,
matrícula nº DIR003, porte e utilize o cartão bancário relativo ao regime de
adiantamento, vinculado à conta corrente nº 39.232.715, agência nº 0609, Banco
021 Banestes.~~

~~Art. 2º O portador do cartão é responsável por sua guarda e uso, devendo
cumprir todas as disposições relativas ao regime de adiantamento, dispostas na
Resolução CC/Fundação Carmélia nº 07/2024.~~

~~Art. 3º O portador do cartão deve prestar contas das despesas realizadas ao final
do período de aplicação, na forma estabelecida pela Resolução CC/Fundação
Carmélia nº 07/2024.~~

~~Art. 4º Em caso de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, o portador deverá
comunicar o ocorrido imediatamente ao Banco Banestes e ao Diretor Geral.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.~~

~~Vitória/ES, 22 de outubro de 2024.~~

IGOR PONTINI MESQUITA
Diretor Geral
Fundação Carmélia